

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de 11 (onze) pneus, na medida 14.00-24, utilizados em motoniveladoras pertencentes à frota municipal, visando à recuperação das condições adequadas de utilização desses componentes e ao restabelecimento da capacidade operacional dos equipamentos empregados nos serviços de manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura viária do Município de Fraiburgo/SC.

1.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços de recapagem, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à adequada realização dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

1.3. A empresa contratada deverá realizar a coleta dos pneus junto à Central de Obras do Município de Fraiburgo, localizada na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/nº, Bairro São José, ao lado do Estádio Macieirão, Fraiburgo/SC, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e demais procedimentos necessários à execução dos serviços.

1.4. Após a realização dos serviços de recapagem, os pneus deverão ser entregues no mesmo endereço de coleta, em condições adequadas de utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A contratação deverá observar o seguinte quantitativo e especificação:

Segue abaixo tabela onde consta especificação e quantitativo de cada serviço:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	11	Serviço	Serviço de Recapagem de Pneus 1400-24 (desenho em V)

1.6. A execução dos serviços deverá atender à necessidade urgente da Administração Municipal, considerando o elevado grau de desgaste apresentado pelos pneus e a consequente indisponibilidade operacional das motoniveladoras, sendo indispensável a recuperação tempestiva dos componentes para evitar o agravamento de seu estado de conservação e a eventual perda das condições técnicas de reaproveitamento das carcaças.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de 11 (onze) pneus, na medida 14.00-24, utilizados em motoniveladoras pertencentes à frota municipal, justifica-se pela necessidade urgente de recuperar as condições adequadas de

utilização desses componentes e restabelecer a disponibilidade operacional dos equipamentos, indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das estradas municipais.

Atualmente, os pneus apresentam elevado grau de desgaste em suas bandas de rodagem, comprometendo significativamente a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas motoniveladoras. Tal situação vem ocasionando a indisponibilidade operacional das máquinas, prejudicando a realização dos serviços de patrolamento, nivelamento e conservação das vias municipais, especialmente nas estradas rurais e não pavimentadas.

Ressalta-se que a indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente o atendimento das demandas da população, podendo ocasionar atrasos na manutenção das estradas, dificuldades no deslocamento dos moradores, prejuízos ao transporte escolar, ao escoamento da produção agrícola e à circulação de veículos nas comunidades rurais.

Além dos prejuízos operacionais, a urgência da contratação fundamenta-se na necessidade de preservar as condições técnicas de recuperação dos pneus existentes. O processo de recapagem depende diretamente da integridade estrutural das carcaças, sendo que o agravamento do desgaste, especialmente quando atinge as lonas e demais componentes estruturais, poderá inviabilizar definitivamente sua recuperação.

Nesse sentido, eventual postergação da contratação poderá resultar na perda da possibilidade de reaproveitamento dos pneus, tornando necessária a aquisição de unidades novas, cujo custo é consideravelmente superior ao procedimento de recapagem. Dessa forma, a realização imediata dos serviços representa medida economicamente vantajosa para a Administração Municipal, permitindo preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos pneus e evitar despesas adicionais decorrentes da deterioração irreversível das carcaças.

Destaca-se, ainda, que a utilização de motoniveladoras com pneus em avançado estado de desgaste representa riscos à segurança dos operadores e demais usuários das vias públicas, considerando a redução da aderência, da estabilidade e a possibilidade de falhas durante a operação, especialmente em terrenos irregulares e condições adversas de trabalho.

Diante do exposto, a contratação possui caráter urgente e necessário, visando restabelecer as condições operacionais das motoniveladoras, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção da infraestrutura viária, garantir a segurança dos operadores e promover a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos.

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

O referido valor encontra-se atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de 11 (onze) pneus, na medida 14.00-24, utilizados em motoniveladoras pertencentes à frota municipal, visando à recuperação das condições adequadas de utilização desses componentes e ao restabelecimento da disponibilidade operacional dos equipamentos empregados nos serviços de manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura viária do Município de Fraiburgo/SC.

A contratação se faz necessária diante do elevado grau de desgaste apresentado pelos pneus, especialmente em suas bandas de rodagem, situação que compromete a segurança e a eficiência operacional das motoniveladoras, ocasionando sua indisponibilidade e prejudicando a execução dos serviços essenciais de patrolamento, nivelamento, recuperação e conservação das estradas municipais, principalmente nas vias rurais e não pavimentadas.

A solução adotada contempla a recuperação dos pneus existentes mediante a execução dos serviços especializados de recapagem, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários, bem como a coleta e a devolução dos pneus no local indicado pela Administração Municipal.

Destaca-se que a recapagem representa alternativa técnica e economicamente vantajosa em comparação à aquisição de pneus novos, desde que as carcaças apresentem condições adequadas de recuperação, permitindo o reaproveitamento dos componentes existentes, o prolongamento de sua vida útil e a redução dos custos de manutenção da frota municipal.

A necessidade de execução dos serviços possui caráter urgente, considerando que o agravamento do desgaste poderá comprometer a integridade estrutural das carcaças, especialmente quando atingir as lonas e demais componentes internos dos pneus, inviabilizando definitivamente sua recuperação e tornando necessária a aquisição de unidades novas, com custos significativamente superiores para a Administração Pública.

Nesse sentido, a realização tempestiva dos serviços permitirá preservar as condições técnicas de reaproveitamento dos pneus, evitar despesas adicionais decorrentes de sua deterioração irreversível e reduzir o período de indisponibilidade das motoniveladoras, assegurando maior continuidade e eficiência na execução das atividades de manutenção da infraestrutura viária municipal.

Dessa forma, a contratação da solução proposta busca atender à necessidade imediata da Administração Municipal, garantindo melhores condições de segurança aos operadores, preservação do patrimônio público, economicidade na aplicação dos recursos e restabelecimento da capacidade operacional das motoniveladoras, indispensáveis à prestação dos serviços públicos essenciais à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como

apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de recapagem deverão ser executados por empresa especializada, compreendendo a recuperação de 11 (onze) pneus, na medida 14.00-24, utilizados em motoniveladoras pertencentes à frota municipal, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Considerando o caráter urgente da contratação, decorrente do elevado grau de desgaste dos pneus e da indisponibilidade operacional das motoniveladoras, a empresa contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra ou autorização de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

5.3. O prazo máximo para execução dos serviços e devolução dos pneus recapados será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da coleta dos pneus pela contratada, devendo ser observada a necessidade de restabelecimento das condições operacionais das motoniveladoras com a maior brevidade possível.

5.4. A contratada deverá realizar a coleta dos pneus junto à Central de Obras do Município de Fraiburgo, localizada na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/nº, Bairro São José, ao lado do Estádio Macieirão, Fraiburgo/SC, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e manuseio dos componentes.

5.5. Após a conclusão dos serviços de recapagem, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local de coleta, em condições adequadas de utilização, observadas as

especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar avaliação técnica das carcaças, verificando suas condições estruturais e a viabilidade de recapagem. Caso seja identificada alguma unidade sem condições técnicas adequadas de recuperação, a empresa deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando justificativa técnica, ficando vedada a execução do serviço na respectiva unidade sem autorização da Administração Municipal.

5.7. A execução dos serviços deverá compreender todos os procedimentos necessários à adequada recapagem dos pneus, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços de coleta, transporte e devolução.

5.8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos, considerando a urgência da contratação e a necessidade de evitar o prolongamento da indisponibilidade das motoniveladoras.

5.9. Os serviços executados estarão sujeitos à conferência e fiscalização da Administração Municipal, que verificará a conformidade dos pneus recapados com as especificações contratadas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

5.10. Constatadas irregularidades ou desconformidades nos serviços executados, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração Municipal, em prazo estabelecido pela fiscalização, observada a urgência da demanda.

5.11. O recebimento dos serviços observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos pneus recapados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. Somente serão considerados efetivamente executados, para fins de recebimento e pagamento, os serviços de recapagem realizados e aceitos pela Administração Municipal, não sendo devido pagamento por pneus cujas carcaças sejam consideradas tecnicamente irrecuperáveis e que não tenham sido submetidos ao procedimento de recapagem.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal para a Secretaria de Infraestrutura o servidor Ricardo Schirmer, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento, objeto do presente processo será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da empresa **F. Vachileski e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **93.388.031/0009-08**, para a prestação dos serviços de recapagem de 11 (onze) pneus, na medida 14.00-24, utilizados nas motoniveladoras pertencentes à frota municipal, fundamenta-se na necessidade urgente de recuperação desses componentes, na capacidade de atendimento da demanda e na vantajosidade econômica da proposta apresentada.

8.2. Para a seleção do fornecedor, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem de pneus, visando identificar os valores praticados no mercado e selecionar a proposta economicamente mais vantajosa. Entre os orçamentos obtidos, a empresa **F. Vachileski e Cia Ltda.** apresentou o menor valor, conforme documentação integrante do processo administrativo, demonstrando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.3. A contratação da referida empresa também se justifica pela necessidade de atendimento imediato da demanda, considerando que os pneus das motoniveladoras apresentam elevado grau de desgaste, comprometendo a segurança e a continuidade das

atividades de manutenção, recuperação e conservação das estradas municipais. A indisponibilidade desses equipamentos prejudica a execução dos serviços públicos essenciais, especialmente nas vias rurais e não pavimentadas.

8.4. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, a necessidade de atendimento imediato da demanda fundamenta a decisão administrativa de não realizar a divulgação prévia do aviso pelo prazo de 03 (três) dias úteis, prevista preferencialmente no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida decorre do elevado grau de desgaste dos pneus, da indisponibilidade operacional das motoniveladoras e do risco de comprometimento definitivo das carcaças, circunstâncias que poderão ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e despesas adicionais à Administração Municipal. Ressalta-se que a urgência não caracteriza inviabilidade de competição entre fornecedores, mas evidencia a necessidade de atendimento célere, mediante contratação devidamente motivada, precedida de pesquisa de preços e observadas as exigências legais aplicáveis.

8.5. Destaca-se que a necessidade de execução imediata também está relacionada à preservação das condições técnicas de reaproveitamento das carcaças existentes, uma vez que o agravamento do desgaste poderá atingir as lonas e demais componentes estruturais dos pneus, inviabilizando definitivamente sua recapagem. Nesse cenário, a Administração Municipal poderá ser obrigada a adquirir pneus novos, ocasionando despesas superiores às necessárias para a recuperação dos componentes atualmente disponíveis.

8.6. Ressalta-se que a escolha da empresa não se fundamenta exclusivamente na urgência da contratação, mas também na economicidade e na vantajosidade da proposta apresentada. A empresa F. Vachileski e Cia Ltda. ofertou o menor preço entre os orçamentos pesquisados, em valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal. A contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências aplicáveis ao objeto.

8.7. Diante do exposto, a escolha da empresa F. Vachileski e Cia Ltda. justifica-se pela apresentação da proposta de menor valor entre os orçamentos obtidos, pela compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e pela capacidade de atendimento da demanda, considerando a necessidade urgente de recuperação dos pneus das motoniveladoras pertencentes à frota municipal. A contratação busca restabelecer as condições operacionais dos equipamentos com a maior brevidade possível, preservar as carcaças ainda passíveis de recapagem, evitar despesas superiores com a aquisição de pneus novos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às disposições do art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 – O valor estimado da presente **contratação é de R\$21.780,00** (Vinte e Um Mil Setecentos e Oitenta reais);

O quantitativo e descrição está descrito na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MEDIA	TOTAL
1	11	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneus 1400-24 (desenho em V)	R\$ 1.980,00	R\$21.780,00

Em anexo, segue orçamento realizado pela empresa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Funcional	0020.0606.0013 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA]
Compl. Elemento	33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recursos	172070000225 – FEP – Fundo Especial do Petróleo
Dotação	180

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo deverá ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessárias a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAN VOCKES**
Data: 21/10/2026 15:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matricula 16.216